PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010
EDITAL P. S. S. Nº 001/2010

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, torna público que fará realizar, em duas etapas, nos termos da Lei Municipal nº 2938 de 31/03/2010, que autoriza contratações temporárias provenientes do Convênio firmado com o IASES, a fim de implementar o Núcleo de Atendimento Sócioeducativo – NASE no Município de Linhares, o Processo Seletivo Simplificado, em regime de designação temporária, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, da Secretaria Municipal de Ação Social, especificamente ao convênio firmado com o IASES – Instituto de Atendimento Sócioeducativo do Espírito Santo.

1 – DO CARGO/FUNÇÃO E DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O cargo, nível, a habilitação exigida, o vencimento e o quantitativo de vagas para o processo seletivo de contratação em caráter temporário para preenchimento às vagas necessárias ao atendimento do convênio supracitado, que objetiva atender adolescentes submetidos a medidas socioeducativas em meio aberto, são as indicadas abaixo:

Função Temporária	Habilitação Exigida	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimentos R$
Assistente Social	Nível Superior Completo	40h	02	1.819,20
Psicólogo	Nível Superior Completo	40h	02	1.819,20
Pedagogo	Nível Superior Completo	40h	01	1.819,20
Educador Físico	Nível Superior Completo	25h	01	1.137,00
Educador Social	Nível Superior Incompleto	20h	02	650,00

1.2- Para as vagas destinadas a função de **Educador Social** o nível de escolaridade exigido consiste em estar cursando nível superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Direito a partir do 4º (quarto) período, com comprovação escrita da Instituição de Ensino, devidamente licenciada com os cursos reconhecidos pelo MEC.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - São atribuições inerentes à função as contidas na legislação própria, obedecendo às normas contidas na lei nº 1347/90, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos Conselhos a que são membros, bem como a Lei nº 2936/2010 que rege as contratações temporárias.

2.2 - Fica ciente o candidato aprovado e classificado, que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o programa do projeto estabelecido no convênio.

2.3 - A vigência do contrato de trabalho será por período de 12 (doze) meses a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado de acordo com o convênio.

2.4 - A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I- a pedido do contratado;

II- por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV- mediante a cessação do convênio.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.3 - **As inscrições serão efetuadas nos dias 13 e 14 de maio de 2010**, nos horários de 09 às 17h, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada à Rua Nicola Biancardi, 788, Centro, Linhares/ES, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no item 3.4.1 e em conformidade com o item 3.2 do Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de Inscrição.

3.4 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a ficha de Inscrição que estará disponível no site desta Prefeitura, www.linhares.es.gov.br, link Concursos, devidamente preenchida pelo candidato, em letra legível, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinado pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

3.4.1 – Os candidatos à designação temporária deverão apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, com os originais para efeito de conferência, se solicitado:
a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Diploma e/ou Histórico Escolar de nível superior na área específica, expedidos por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
f) Registro no órgão de classe inerente à vaga pleiteada, bem como comprovação atualizada da regularidade do candidato junto ao órgão (comprovante de pagamento de anuidade ou declaração de regularidade);
f) Os candidatos as vagas de nível de escolaridade superior incompleto deverão apresentar comprovação escrita (original) da Instituição de Ensino, devidamente licenciada com os cursos reconhecidos pelo MEC.

3.5- A entrega das cópias dos Títulos especificados no item 4.2.3 se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de comprovação, se solicitado, não implicando em demérito a sua não apresentação.

3.6- Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
c) não fizer indicação correta do cargo ou fizer opção por mais de um cargo.

3.7- Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

3.8- Não serão aceitos pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

4 – DA PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS PARA VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

4.1- Os candidatos a vagas de nível Superior completo farão PROVA ESCRITA, referente à bibliografia especificada no item 4.1.1 deste Edital, constituída de 02 (duas) questões discursivas, valendo 40 (quarenta) pontos cada, obedecendo cada questão ao limite mínimo de 20 e máximo de 40 linhas escritas.

4.1.1- Referências Bibliográficas:
-Severidade e Justiça. Antônio Carlos Gomes da Costa. Disponível em:http://www.cededica.org.br/novosite/?local=artigos&id=22
- Notas sobre o direito da criança. Rinaldo Segundo. Disponível em: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3626&p=1

- ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Serviço Social & Sociedade: Temas Sócio-Jurídicos**. Editora Cortez, São Paulo, Ano XXII, Nº67, 2001, p.182-202.
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990.

4.1.2- A PROVA ESCRITA terá caráter **eliminatório** e classificatório, sendo julgado habilitado o candidato que obtiver 40 (quarenta) ou mais pontos em toda prova, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 50%, e eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

4.2- A PROVA DE TÍTULOS tem caráter classificatório e participarão apenas os candidatos habilitados nas Provas Escritas, nos termos do item 4.1.2.

4.2.1- A entrega das cópias dos títulos se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de comprovação, se solicitado.

4.2.2- A pontuação atribuída aos Títulos não poderá exceder a 20 (vinte) pontos, sendo desconsiderados os demais.

4.2.3- Pontuação atribuída aos Títulos:

I- Curso de Pós-Graduação na área específica do cargo com duração mínima de 360 horas/aula, sendo 05 pontos por curso, até o limite de 10 pontos, comprovado através de Certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

II- Curso na área de atendimento ao adolescente autor de ato infracional com duração mínima de 80 horas, comprovado através de certificado expedido pelo IASES ou outro órgão devidamente reconhecido, sendo 02 pontos por curso, até o limite de 04 pontos;

III- Tempo de trabalho na área da criança e do adolescente, comprovado através de Declaração ou Certidão do empregador, sendo 01 ponto por ano trabalhado, até o limite de 06 pontos, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

4.3- O candidato poderá obter o total máximo de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos atribuídos à prova escrita e 20 (vinte) pontos à prova de títulos, respeitados os critérios estabelecidos no item 4.1.2 deste Edital.

5 – DA PROVA ESCRITA PARA VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

5.1- Os candidatos as vagas de nível Superior Incompleto farão PROVA ESCRITA, referente à bibliografia especificada no item 4.1.1 deste Edital, constituída de 01 (uma) questão discursiva valendo 100 (cem) pontos, obedecendo ao limite mínimo de 20 e máximo de 40 linhas escritas.

5.2- A PROVA ESCRITA terá caráter **eliminatório** e classificatório, sendo julgado classificado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos em toda prova,

ou seja, aproveitamento igual ou superior a 50%, e eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3- O candidato poderá obter o total máximo de 100 (cem) pontos.

6 – DO LOCAL, HORÁRIOS E CRITÉRIOS GERAIS DAS PROVAS

6.1- As provas para todos os candidatos serão realizadas no **dia 23 de maio de 2010,** na Escola Municipal Marília de Rezende Scarton Coutinho, situada à Av. Quintino Bocaiúva, 1205, bairro Interlagos, Linhares-ES.

6.2- As provas terão início às 08 horas, com tempo mínimo de duração de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas. Os portões serão fechados, impreterivelmente às 07h50 (sete horas e cinqüenta minutos).

6.3- O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição original e caneta esferográfica preta ou azul;

6.4- Será de responsabilidade do fiscal de prova a condução dos trabalhos, a fim de garantir lisura no processo.

6.5- Serão consideradas nulas, invalidadas as questões em que o candidato não obedecer ao critério de quantidades de linhas delimitadas, devendo o candidato se ater ao conteúdo ao qual direciona o questionamento.

6.6- Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, em uso de qualquer tipo de equipamentos eletrônicos ou digitais ou “cola”.

6.7-A Classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontos apurados, respeitando os critérios de desempate, que serão:

I- O candidato que tiver maior tempo de atuação na área pleiteada, conforme item 4.2.3-III;

II- O candidato que tiver maior idade.

7 – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O resultado final do Processo Seletivo será submetido à homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a indicação da ordem de classificação final de todos os candidatos habilitados a contratação.

7.2- A contratação, em caráter temporário de que trata este Edital, obedecerá à ordem classificatória dos candidatos e será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

7.3- O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega de documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente;

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

8.1- O resultado com a classificação final dos aprovados, em ordem decrescente de pontos, editais de convocação e outros necessários, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, afixados na íntegra no mural do prédio sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Ação Social, e, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), link Concursos, não sendo este veículo considerado de caráter obrigatório.

9 – DOS RECURSOS

9.1- Das decisões da Comissão Organizadora caberão recurso, devidamente protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Linhares, direcionados a Presidente da Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada ato passível de recurso.

10 - PARA A CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Linhares e o Contratado;

10.2- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República;

10.3- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação complementar em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

a) - Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
b) - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
c) - Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (site: www.tse.gov.br);
d) - Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
e) - PIS ou PASEP;
f) - Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br) - original;
g) - Laudo Médico de aptidão para o cargo (Médico do Trabalho) - original;
h) - 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas e recentes).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, que se reserva no direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

11.2- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais, em especial, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.3- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, observando os princípios que regem a Administração Pública.

11.5- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.6– O presente processo seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, constituída especialmente para este fim através da Portaria nº 184/2010, de 12/04/2010, publicada no DIO-ES do dia 14 de abril de 2010.

Linhares-ES, 29 de abril de 2010.

Marleno Vendramine
Secretário Municipal de Ação Social - Interino

Wania Batista da Silva
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal